



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2023.

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 2300 total de págs. (30)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Republicado por ausência de exemplar



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122

CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

LEI N° 2.243/2016

Ementa: Altera a carga horária dos servidores que exercem o cargo de Assistente social.

Preâmbulo: A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná aprovou eu, **ALEXANDRE LUCENA**, prefeito municipal, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A carga horária dos servidores que exercem o cargo de Assistente Social passará de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º O ANEXO IV – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO no que tange ao Cargo de Assistente social passará a ter a seguinte redação:

ANEXO IV – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº de cargos	Denominação do Cargo/Carga Horária	Nível de Vencimento Inicial
03	Assistente Social/30	21

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da referida lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha-Pr., em 30 de Agosto de 2016.


Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner